

EDITAL

A Portos dos Açores, S.A. (de ora em diante designada abreviadamente por PA), no uso de competências próprias, nos termos do disposto no artigo 12.º, n.º 1, alínea *h*), e n.º 3 do mesmo artigo do Anexo I ao Decreto Legislativo Regional n.º 24/2011/A, de 22 de agosto, vem, em cumprimento do disposto no artigo 21.º, n.º 5, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, através deste Edital, afixado nos locais de estilo, designadamente nas instalações da autoridade portuária, publicitar que foi apresentado junto dos seus serviços um **requerimento para emissão de título de utilização privativa (Licença)** de espaço do domínio público integrado em área de jurisdição da PA, designadamente o espaço **SRP-05F**, sito no **Terminal Marítimo de Passageiros do Porto de São Roque do Pico**, na ilha do Pico, com uma **área de 6 m²**, para instalação de um escritório de apoio à atividade de rent-a-car.

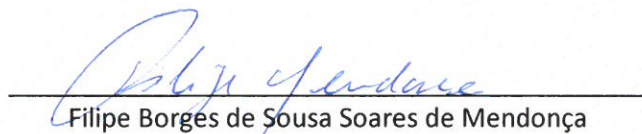
Face ao exposto, eventuais interessados na utilização privativa daquela parcela têm a possibilidade de, no prazo de 30 dias úteis, requererem para si, junto dos serviços da PA, a emissão do título com o mesmo objeto e finalidade ou apresentar objeções à atribuição do título ora publicitado, nos termos das disposições legais citadas.

Mais se informa que, na atribuição da licença de uso privativo suprarreferida, o requerente goza do direito de preferência (*cf.* artigo 21.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio).

Os interessados podem visitar o espaço, devendo para o efeito contactar os serviços locais da PA, através do responsável Paulo Freitas (Departamento de Operações do Pico, da Direção de Operações), com o telefone n.º **292 208 300**, podendo também manifestar o seu interesse na mesma utilização por correio, para a sede da Portos dos Açores, S.A., Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 7, 9900-062 Horta, ou entregar diretamente no serviço de expediente, na mesma morada ou enviar por correio eletrónico, para o endereço: **geral@portosdosacores.pt**.

Ponta Delgada, 14/08/2024

O Vogal do Conselho de Administração



Filipe Borges de Sousa Soares de Mendonça

Afixado em 14/08/2024

Nota: Quem arrancar, destruir, danificar, alterar ou, por qualquer forma, impedir que se conheça edital afixado por funcionário competente, é punido com pena de prisão até um ano ou com pena de multa até 120 dias, nos termos do artigo 357.º do Código Penal.